



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 08 , DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a doar 01 (um) caminhão zero km à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa, 01 (um) caminhão zero km, para uso no combate a incêndios, conforme especificação abaixo:

I - 01 (um) caminhão novo, 0km, fabricação nacional, modelo 2021, cabine leito cor vermelha (externa), chassi com peso total bruto mínimo de 23.000 toneladas, potência mínima de 270 cv, câmbio de 12 marchas com transmissão automática, tração 6 x 2, combustível a diesel, direção hidráulica, suspensão dianteira de molas com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora, e suspensão traseira com molas trapezoidais/semielíptica, tanque de combustível com 280 litros, rodas em aço 7,5 x 22,5 e pneus 275/80R, freios à tambor com *abs* e freio motor mínimo de 220cv, ar-condicionado, vidros e retrovisores elétricos.

Art. 2º A doação de que trata a presente Lei será instrumentalizada, com todas suas condicionantes, mediante termo de doação, conforme minuta anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de janeiro de 2021.

  
Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 88587183/0001-34, com sede na Rua Assis Brasil, nº 11, Centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS, adiante denominado como **DOADOR**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Everson Kirch, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 972.489.670-68, e portador do RG nº 1048101594, SSP/RS, Servidor Público, residente e domiciliado na rua Assis Brasil, nº 319, apartamento nº 510, Centro, nesta cidade, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 07.071.149/0001-00, com sede na rua Antônio Prado, nº 337, Bairro Navegantes, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/RS, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, barirro xxxxxx, denominada simplesmente **DONATÁRIO**, devidamente autorizado pela Lei XXXX, de XX de XXXXX de 2021, a fim de estabelecer o que tem justo e acertado nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo tem por objetivo a doação de 01 (um) caminhão novo, 0km, fabricação nacional, modelo 2021, cabine leito cor vermelha (externa), chassi com peso total bruto mínimo de 23.000 toneladas, potência mínima de 270 cv, câmbio de 12 marchas com transmissão automática, tração 6 x 2, combustível à diesel, direção hidráulica, suspensão dianteira de molas com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora, e suspensão traseira com molas trapezoidais/semielíptica, tanque de combustível com 280 litros, rodas em aço 7,5 x 22,5 e pneus 275/80R, freios à tambor com *abs* e freio motor mínimo de 220cv, ar-condicionado, vidros e retrovisores elétricos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor global do caminhão constante no presente **TERMO DE DOAÇÃO** é de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme especificações detalhadas e valores constantes na Nota Fiscal anexa ao presente Termo de Doação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O bem objeto da doação será incorporado ao patrimônio do donatário, que os aceita nas condições em que se encontram comprometendo-se a utilizar exclusivamente para o desenvolvimento das atividades da corporação de Bombeiros de Carlos Barbosa, exclusivamente no município de Carlos Barbosa.

**CLÁUSULA QUARTA:** O bem objeto desta doação somente poderá sofrer qualquer espécie de alienação por força de substituição por outro veículo de mesma finalidade ou, mediante expressa e condizente justificativa, e após anuência do ente público municipal, para aquisição de equipamentos ou veículos indispensáveis ao funcionamento da Associação, sob pena de desconstituição da doação, revertendo a propriedade do bem ao doador.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente **TERMO DE DOAÇÃO** é de caráter permanente, a contar de XX de XXXXXX de 2021, nos termos da Lei.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente **TERMO DE DOAÇÃO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, ou por superveniência de norma legal ou de fato que o torne material e formalmente inexequível.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente convênio, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carlos Barbosa, 28 de janeiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
Presidente da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários  
de Carlos Barbosa.

Testemunhas:

Claudia Pozza,  
Secretária da Administração.

Luiza Stumm,  
Assessora Jurídica.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Nesta oportunidade, encaminha-se para apreciação e aprovação do Legislativo, projeto de lei que autoriza o Município de Carlos Barbosa a doar 01 (um) caminhão novo, zero km, para uso no combate a incêndio, à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa.

Justifica-se o referido projeto de lei, tendo em vista a necessidade de aprimorar as ações de proteção e salvamento de vidas em Carlos Barbosa, através do fornecimento de um veículo novo, adequado às necessidades da corporação.

Qualificando e modernizando a frota dos Bombeiros Voluntários, a comunidade beneficia-se diretamente, podendo contar com salvamentos mais ágeis e adequados para cada situação.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação a aprovação do referido projeto em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 28 de janeiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.